

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.**

**REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA**

**TRABALHADORA**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT, convocada pelo Decreto Estadual de 27 de março de 2014, publicado no DOE Nº 32.611, de 28/03/2014 e têm como objetivo propor diretrizes para a implementação da Política Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**CAPÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT terá abrangência Estadual, mediante a realização de Etapas por Regiões de Saúde, observada o seguinte cronograma:

I - Etapas (Conferências) Regionais - de 08 de maio a 29 de maio de 2014.

II - Etapa (Conferência) Estadual - 24 a 26 de junho de 2014.

III - Etapa (Conferência) Nacional - 10 a 13 de novembro de 2014.

**§ 1º** - Considera-se Regiões de Saúde para fins desta Conferência, aquelas definidas na Resolução CIB Nº 083 de 16/04/2012.

**§ 2º** - O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Regiões de Saúde, não constituirá impedimento para a realização da Conferência Estadual.

**§ 3º** - A Conferência Estadual será precedida de Conferências Regionais.

**§ 4º** - As Conferências Regionais e Conferência Estadual serão Coordenadas pela Comissão Organizadora, eleita pelo Pleno CES/PA, conforme Resolução nº 077 de 26/11/2013. Serão realizadas conforme cronograma de realização das Conferências Regionais. Anexo I deste Regimento.

**SEÇÃO I**

**DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS**

**Art. 3º** - A Conferência Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para municípios, e Estado para a implementação da Política Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitirá Relatório da Conferência Regional, juntamente com a lista dos Delegados da região eleitos para a Conferência Estadual considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

**Art. 4º** - O Conselho Estadual de Saúde do Pará coordenará as Conferências Regionais de Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da região para mobilizar, convocar e estimular a participação dos segmentos/setores/instituições/entidades afins à saúde do trabalhador e da trabalhadora na Conferência Regional respectiva.

**Art. 5º** - O número de Delegados Eleitos nas Conferências Regionais deverá levar em conta a proporcionalidade da População Economicamente Ativa por Região de Saúde. Conforme Anexo I deste Regimento.

**§ Único:** A indicação dos delegados e das delegadas nas Conferências Regionais para participar da 4ª CESTT - Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dar-se-á nos Grupos de Trabalhos, divididos por segmento, ficando os respectivos segmentos responsáveis pela condução e elaboração da Ata de cada segmento.

**SEÇÃO II**

**DA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 6º** - Nas Conferências Regionais, no ato do credenciamento, a Comissão Organizadora poderá cobrar dos participantes as documentações dispostas nos parágrafos abaixo:

**§ 1º:** Os Trabalhadores de Saúde deverão estar munidos de seu contracheque ou qualquer documento equivalente que comprove seu vínculo de trabalho naquela Região;

**§ 2º:** Os Usuários deverão estar munidos de comprovante de residência ou qualquer documento que possa comprovar ou certificar o local de moradia do usuário naquela Região respectiva;

**§ 3º:** Na ausência do comprovante de residência, fica sua entidade de atuação naquela Região, responsável por certificar o local de moradia do usuário.

**Art. 7º** - O credenciamento dos participantes nas Conferências Regionais dar-se-á no dia de realização das respectivas Conferências das 08h00min às 10h00min.

**Art. 8º** - A Conferência Estadual terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Regionais para a implementação da Política Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 9º** - Na Conferência Estadual serão Delegados, os eleitos nas Conferências Regionais obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Conselheiros Estaduais de Saúde e membros da CIST/ESTADUAL.

**Art. 10** - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT será realizada em Ananindeua/PA, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2014, local a ser definido pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único** - A Programação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT proposta pela Comissão Organizadora e aprovada pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde consta no Anexo I deste Regimento.

**CAPÍTULO III**

**DO TEMÁRIO**

**Art. 11** - O Tema Central da Conferência Estadual que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO", a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos.

**§ 1º** - O eixo principal da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT será "IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA".

**§ 2º** - Os sub-eixos da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT serão:

I - O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - Efetivação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;

IV - Financiamento da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos municípios.

**§ 3º** - O Documento Orientador da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora Nacional e Estadual, com base no eixo e sub-eixos temáticos da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT e deverá considerar as deliberações das 14ª Conferência Nacional de Saúde e a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**CAPÍTULO IV**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 12** - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de na sua ausência ou impedimento eventual pela Comissão Organizadora.

**Art. 13** - O funcionamento da Conferência Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT dar-se-á através da realização de painéis por eixo temático, constituição de trabalhos de grupo e de uma Plenária Final.

**Art. 14** - Os Relatórios das Conferências Regionais deverão ser finalizados, consolidados e apresentados à Comissão Organizadora Estadual até o 10º dia após o término da Conferência Regional.

**§ 1º** - Os Relatórios das Conferências Regionais deverão conter NO MÁXIMO 03 (três) propostas por cada sub-eixo, a serem apresentadas em papel e em arquivo no formato Word, tamanho A4, fonte tipo times new roman tamanho 12, espaço duplo e encaminhar ao CES/PA em CD e/ou através do endereço eletrônico [ces.para@yahoo.com.br](mailto:ces.para@yahoo.com.br).

**§ 2º** - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Conferências Regionais, a ser distribuído para subsidiar a Conferência Estadual.

I - A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª CESTT consolidará as propostas dos Relatórios Regionais, considerando apenas o tema central de cada proposta, observando o número máximo de 12 (doze) temas.

**CAPÍTULO V**

**DO TEMÁRIO E DA METOLOGIA DOS TRABALHOS**

**Art. 15** - O Temário é o disposto no artigo segundo, inciso II do presente Regimento.

**Art. 16** - A metodologia a ser utilizada será painéis seguidos de debates.

**§ 1º** - A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora